



**Câmara dos Deputados**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 2007**

**(DO Sr. Luciano Castro)**

Torna inelegível o candidato que mudar de partido nos 4 (quatro) anos seguintes, a contar da data de sua diplomação ao cargo para o qual foi eleito.

**EMENDA ADITIVA Nº**

Acrescente-se o seguinte artigo ao Projeto:

“Art. 2º A alínea “g” do inciso II constante do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

II - .....

g) os que tenham, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo Poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social.

..... (NR)”

Sala das Sessões, em        de agosto de 2007.

**Deputado FERNANDO CORUJA**

**PPS/SC**